

附件

ANEXO

建築業職安卡式樣

Modelo do cartão de segurança ocupacional
na construção civil

尺寸和色彩:8.5厘米X 5.4厘米、彩色。

Dimensão e cores: 8,5cm X 5,4cm, colorido.

相片

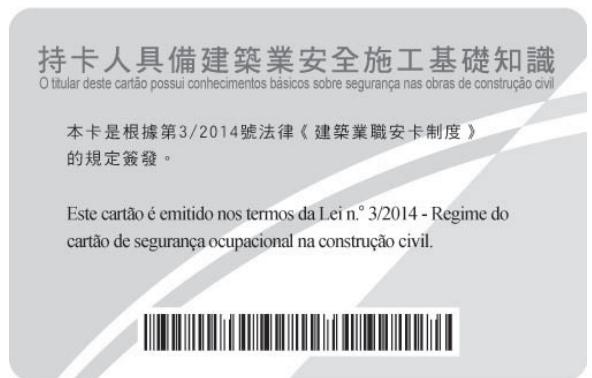
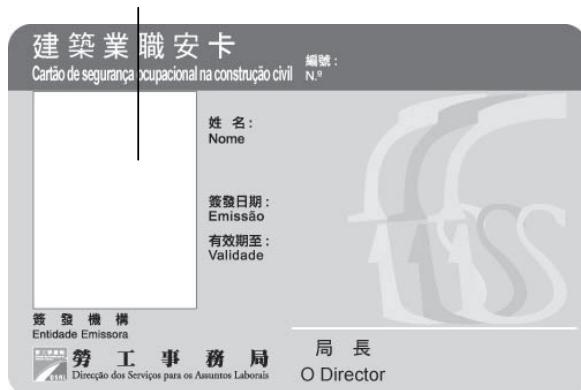
正面

背面

Fotografia

Frente

Verso



第 146/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2014號法律《建築業職安卡制度》第七條第二款的規定，作出本批示。

- 一、訂定補發建築業職安卡的費用為澳門幣伍拾元。
- 二、本批示自第3/2014號法律《建築業職安卡制度》生效之日起生效。

二零一四年五月二十八日

行政長官 崔世安

第 147/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2014號法律《建築業職安卡制度》第六條第二款的規定，作出本批示。

- 一、訂定建築業職安卡訓練課程及重溫課程的大綱，該大綱分別載於作為本批示組成部分的附件一及附件二。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 3/2014 (Regime do cartão de segurança ocupacional na construção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. A taxa para pedido de emissão de segunda via do cartão de segurança ocupacional na construção civil é fixada em 50 patacas.
2. O presente Despacho entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 3/2014 (Regime do cartão de segurança ocupacional na construção civil).

28 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 3/2014 (Regime do cartão de segurança ocupacional na construção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. O presente Despacho define os programas dos cursos de formação e de reciclagem para obtenção do cartão de segurança ocupacional na construção civil, constantes dos anexos I e II do presente Despacho, do qual fazem parte integrante.